Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 4378/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/2627/2013
PROTOCOLO	:	1392441
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2012
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP CLICK TI TECNOLOGIA LTDA – EPP F. A. PEREIRA & CIA LTDA – ME GIGANEWS COMERCIAL LTDA INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME MILAN & MILAN LTDA – EPP PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA – ME SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de formalização dos Termos Aditivos nº 1/2013, nº 2/2013 e nº 3/2013 à Ata de Registro de Preços nº 100/2012, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 8 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2015.

ADRIANA ABES BELLO
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL